

**PORTARIA N.TC-116/2021**

~~Prorroga as medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), a partir de 1º de maio de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus.~~

[Revogada pela Portaria N.TC 0228/2021 – DOTC-e de 17.08.2021](#)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000 \(LC 202/2000\)](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno](#) do Tribunal de Contas (Resolução TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001);~~

~~considerando o Decreto n. 1.200, de 10 de março de 2021, do Governo Estadual, que estabelece novas medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;~~

~~considerando o Decreto n. 1.218, de 19 de março de 2021, do Governo Estadual, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus;~~

~~considerando o disposto na [Portaria TC 44/2021](#), de 26 de fevereiro de 2021, que adotou novas medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do TCE/SC, no período de 1º a 12 de março de 2021, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus;~~

~~considerando o disposto na Portarias [TC-70/2021](#) e [98/2021](#), que prorrogaram as medidas para restrição da circulação de pessoas nas dependências do TCE/SC, no período de 15 de março a 30 de abril de 2021;~~

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta portaria prorroga as regras previstas na [Portaria TC 44/2021](#) a partir de 1º de maio de 2021, por tempo indeterminado, para fins de reduzir os riscos de infecção e propagação do novo coronavírus no âmbito do TCE/SC.

~~Art. 2º As medidas previstas nesta portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.~~

~~Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 29 de abril de 2021.~~

~~Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC e, de 30.04.2021.~~